TERMO DE REFERÊNCIA PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA E CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE OPERADORA DE LINHAS DO SUBSISTEMA ESTRUTURAL E REGIONAL DO SRI

1. OBJETIVO

A Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicação da Bahia – AGERBA, torna pública a contratação emergencial de empresas para operação de linhas do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – SRI, com base na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), em seu **artigo 75, inciso VIII**.

As linhas objeto desta contratação estão listadas no Anexo I deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A interrupção do serviço de transporte coletivo intermunicipal, por ser essencial, impõe ao Poder Público o dever de agir imediatamente para restabelecer a sua prestação. Este dever fundamenta-se no princípio da continuidade do serviço público, previsto no art. 175 da Constituição Federal e detalhado na Lei nº 8.987/95 (Lei de Concessões).

A omissão do Poder Concedente em face da interrupção do serviço é ilegal e justifica a adoção de medidas urgentes para garantir a prestação adequada à população.

A situação de interrupção abrupta do serviço caracteriza um cenário de emergência que autoriza a Administração Pública a contratar diretamente um novo prestador, dispensando o procedimento licitatório convencional.

A base para essa medida encontra-se na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), em seu artigo 75, inciso VIII. Este dispositivo permite a dispensa de licitação "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação

que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares".

3. MODELO DE REMUNERAÇÃO

Os serviços, durante o período emergencial que precede à realização de certame licitatório, serão remunerados exclusivamente através das tarifas pagas pelos usuários, cujo valor é fixado pela AGERBA, através de Resolução específica.

4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O contrato com a Empresa vencedora do contrato emergencial, terá prazo de vigência limitado ao estritamente necessário para a realização de um novo processo licitatório definitivo, não ultrapassando o limite legal de 1 (um) ano, conforme disposto no artigo 75, inciso VIII da Lei n° 14.133 de 2021.

5. LOCAL E DATA LIMITE PARA ENTREGA DE PROPOSTAS

As propostas deverão ser enviadas exclusivamente para o endereço eletrônico comissao.licitacao1@agerba.ba.gov.br.

Será desconsiderada a proposta remetida por via postal ou entregue no protocolo da AGERBA.

A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, digitada apenas no anverso, todas as folhas numeradas sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da proponente, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

Cada empresa deverá apresentar apenas uma proposta de linhas, sendo considerada a última proposta apresentada por e-mail, dentro do prazo acima determinado, na hipótese de serem enviadas mais de uma proposta.

Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados exclusivamente através do e-mail comissao.licitacao1@agerba.ba.gov.br.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS OPERADORA EMERGENCIAL

a) A empresa vencedora da seleção simplificada emergencial deverá apresentar, imediatamente após o resultado, frota devidamente vistoriada, estando apta para início imediato da operação, conforme determinação da AGERBA, além de possuir frota com idade adequada, conforme regulamentação da AGERBA.

b) Operar todas as linhas objeto deste termo de referência, apenas realizando modificações na operação caso haja autorização expressa da AGERBA;

c) Atender às condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, cortesia na sua prestação e modicidade nas tarifas;

d) Manter todas as condições para operação das linhas durante todo período de exploração do serviço.

e) Manter frota operacional e reserva em condições de segurança, conservação, limpeza, conforto e acessibilidade.

f) Implantar, até a emissão dos documentos operacionais, sistema de monitoramento em todos os veículos e disponibilizar dados à AGERBA em tempo real ou na periodicidade tecnicamente definida.

g) Os dados de localização, operação e desempenho da frota deverão ser disponibilizados à AGERBA de forma contínua, em tempo real ou em periodicidade compatível com o monitoramento operacional, conforme venha a ser definido pela Agência.

h) O sistema adotado deverá, ainda, possibilitar a extração de relatórios gerenciais e operacionais, contendo, no mínimo, informações relativas a itinerários realizados, cumprimento de viagens, horários, paradas e demais indicadores de desempenho, de modo a subsidiar as atividades de fiscalização, controle e planejamento por parte da AGERBA.

i) Manter garagem própria ou contratada em localização operacionalmente compatível, com estrutura de guarda, limpeza e manutenção.

j) Cumprir com todas as determinações da AGERBA, sob pena de ser excluída da operação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA AGERBA

a) Realizar a permanente fiscalização do sistema;
b) Aplicar as penalidades previstas na legislação, quando cabíveis;
c) Intervir no serviço, quando houver previsão legal;
d) Zelar pela boa qualidade do serviço;
e) Atuar, através dos meios previstos na legislação, para que não haja interrupção da prestação do serviço.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Poderão participar pessoas jurídicas com atividade compatível com transporte coletivo de passageiros e capacidade de mobilização no prazo definido, sendo necessária a apresentação dos documentos abaixo:

- atos constitutivos, CNPJ e poderes do representante;
- regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, Justiça do Trabalho e AGERBA;
- atestado ou conjunto de atestados de capacidade técnica compatível com o porte do lote de linhas;
- relação da frota, com placa, carroceria, ano e vínculo jurídico de disponibilidade;
- declaração de garagem e de implantação do GPS até o início da operação.

9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

O julgamento das propostas será realizado com base no critério principal de menor idade média da frota por lote.

Após a análise do critério principal, será avaliado a comprovação de disponibilidade imediata de sistema de monitoramento operacional integrado à AGERBA.

A comprovação se dará por meio de demonstração técnica do sistema, na qual a concorrente deverá evidenciar, de forma objetiva, as funcionalidades ofertadas, conforme requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

Este critério será o parâmetro objetivo a ser analisado para a execução do serviço, nos termos do regramento vigente.

Para fins de avaliação, será considerada a idade dos veículos, apurada a partir do ano de fabricação da carroceria, sendo atribuída melhor avaliação a proposta que apresentar a frota mais nova.

Deverão ser observados, ainda:

- O atendimento integral às especificações mínimas exigidas para os veículos;
- A comprovação documental da idade da frota ofertada;
- O compromisso de manutenção da idade média da frota ao longo da execução contratual.

Em caso de empate, observar-se-ão, sucessivamente: menor idade do veículo mais antigo, maior quantitativo de frota reserva na faixa admitida, maior experiência operacional compatível, e sorteio público registrado em ata.

10. DILIGÊNCIA, VISTORIA E CONTRATAÇÃO

A AGERBA poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar documentos preexistentes, sem admitir alteração substancial da proposta ou criação posterior de condição material inexistente. Falhas meramente formais poderão ser saneadas em prazo fixado pela Diretoria de Planejamento Operacional com apoio da Comissão Permanente de Licitação.

A primeira classificada será convocada para comprovar a disponibilidade efetiva da frota, garagem, bilhetagem eletrônica e sistema de monitoramento. O descumprimento implicará sua desclassificação e convocação da seguinte, sem prejuízo das consequências cabíveis por informação inverídica.

A avaliação das propostas será realizada pela Diretoria de Planejamento Operacional com apoio da Comissão Permanente de Licitação. Cada proponente apresentará, com a proposta, declaração de que a elaborou de forma independente, sem conluio com demais interessadas, bem como declaração de integridade compatível com o seu porte, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

11. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E INDICADORES MÍNIMOS

A execução será acompanhada pela unidade designada, com base, no mínimo, em viagens programadas e realizadas, pontualidade, disponibilidade da frota, regularidade

do sistema de monitoramento, segurança, acessibilidade, conservação, reclamações procedentes e integridade dos dados.

As ocorrências serão registradas e tratadas conforme a legislação, o contrato e as normas da AGERBA, assegurados contraditório e proporcionalidade quando houver sanção

Pedro Jorge Sousa

Diretor de Planejamento Operacional

ANEXO I

LINHA	HORÁRIOS POR MÊS	EXTENSÃO	FROTA	TARIFA (R$)	PASSAGEIROS POR MÊS
424 - Juazeiro – Tombador via Sento Sé	68	222	1	R$ 75,04	2.108
443 - Juazeiro - Sobradinho	730	58	4	R$ 22,05	22.630
2	**854**		**5**		**24.738**

ANEXO I

ANEXO TÉCNICO - 01

LINHA nº 424 - JUAZEIRO - TOMBADOR VIA SENTO SÉ

I - CARACTERÍSTICAS DA LINHA

SUBSISTEMA: REGIONAL.

PONTO INICIAL: JUAZEIRO.

PONTO FINAL: SENTO SÉ

EXTENSÃO TOTAL: 222 KM.

TIPO DE PISO DO ITINERÁRIO: PISO I (ASFALTO).

ITINERÁRIO: BA - 210

SECCIONAMENTOS: SALITRE (DIST JUAZEIRO), ENT SOBRADINHO, SOBRADINHO, ENT ALGODÕES (POV SENTO SÉ), ENT BREJO DE FORA (POV SENTO SÉ), BREJO DE FORA (POV SENTO SÉ), PIÇARRÃO (DIST SENTO SÉ), BRIGA (FAZ SENTO SÉ), ENT PIRÍ (DIST SENTO SÉ), PIRÍ (DIST SENTO SÉ), ENT BAZUA (POV SENTO SÉ), BAZUA (POV SENTO SÉ), QUIXABA (POV SENTO SÉ), CASTANHAL (FAZ SENTO SÉ), ENT RIACHO DOS PAES (POV SENTO SÉ),RIACHO DOS PAES (POV SENTO SÉ).

II - CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA OPERAÇÃO DA LINHA:

CATEGORIA DO SERVIÇO: COMERCIAL.

TIPO DE EQUIPAMENTO: VEÍCULO TIPO RODOVIÁRIO, COM TEMPO DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 15 (QUINZE) ANOS.

DURAÇÃO ESTIMADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 4 (QUATRO) HORAS.

QUANTIDADE MÍNIMA DE VIAGENS POR DIA: 01 (UM), EM CADA SENTIDO (poderá haver redução ou ampliação da oferta aos domingos e feriados).

QUANTIDADE MÍNIMA DE VEÍCULOS EXIGIDA: 01 (UM).

III – COEFICIENTE TARIFÁRIO: PROPOSTO.

ANEXO I

ANEXO TÉCNICO - 02

LINHA nº 443 - JUAZEIRO - SOBRADINHO

- CARACTERÍSTICAS DA LINHA

SUBSISTEMA: REGIONAL.

PONTO INICIAL: JUAZEIRO

PONTO FINAL: SOBRADINHO

EXTENSÃO TOTAL: 53 KM.

TIPO DE PISO DO ITINERÁRIO: PISO I (ASFALTO).

ITINERÁRIO: BA- 210

SECCIONAMENTOS: SALITRE (DIST JUAZEIRO) e ENT SOBRADINHO

II - CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA OPERAÇÃO DA LINHA:

CATEGORIA DO SERVIÇO: COMERCIAL.

TIPO DE EQUIPAMENTO: VEÍCULO TIPO URBANO, COM TEMPO DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 15 (QUINZE) ANOS.

DURAÇÃO ESTIMADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 1 (UMA) HORA.

QUANTIDADE MÍNIMA DE VIAGENS POR DIA: 12 (DOZE), EM CADA SENTIDO (poderá haver redução ou ampliação da oferta aos domingos e feriados).

QUANTIDADE MÍNIMA DE VEÍCULOS EXIGIDA: 04 (UM).

III – COEFICIENTE TARIFÁRIO: PROPOSTO.